



DÚVIDAS FREQUENTES
RESPOSTAS DIRETAS





Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador Geral do Estado

Marina Hiraoka Gaidarji
Controladora-Geral Adjunta do Estado

Elaboração:
Rosely Pereira Maia
Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais
contato: encarregadolgpd@cge.ms.gov.br

Identidade Visual
Diagramação
Thalita Vieira



01 Em que consiste a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD?



A LGPD, que significa **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (Lei nº 13.709/2018), é a legislação brasileira que regula o tratamento de dados pessoais, realizado por pessoas naturais ou por entidades públicas e privadas e estabelece regras sobre a coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e proteção desses dados.

(link da lei disponível em: www.lgpd.ms.gov.br/legislacao-pareceres-minutas2/legislacao/)

02 Qual a importância da LGPD?



A LGPD é importante porque **protege a privacidade e os direitos dos cidadãos** em relação aos seus dados pessoais. Isso ajuda a prevenir abusos, fraudes e o uso indevido dos dados, promovendo confiança no ambiente digital e físico.

03 O que representa o conceito de “autodeterminação informativa” na LGPD?



É o direito do cidadão de controlar seus próprios dados pessoais, decidindo quando, como e por quem eles podem ser utilizados.

04 Desde quando a LGPD está em vigor?



A LGPD foi sancionada em agosto de 2018, mas entrou em vigor oficialmente em setembro de 2020.

05 Após o início da aplicação da LGPD, as demais legislações que envolvem dados pessoais ainda permanecem válidas?"



Sim. A entrada em vigor da LGPD não revogou outras legislações existentes. Leis como o Código de Defesa do Consumidor, o Marco Civil da Internet, a Lei de Acesso à Informação (LAI) e normas setoriais continuam válidas e devem ser interpretadas de forma harmônica com a LGPD.

06 O Poder Público também está sujeito às regras da LGPD?



Sim. O Poder Público, em todas as suas esferas (federal, estadual e municipal), deve cumprir as disposições da LGPD no tratamento de dados pessoais.

07 O que significa o conceito de “tratamento” de dados?



Tratamento de dados é toda operação realizada com dados pessoais. Isso inclui ações como: coleta, produção, recebimento, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, armazenamento, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Ou seja, **qualquer uso de dados pessoais se enquadra como tratamento**, segundo a LGPD.

08 Em quais condições a LGPD não é aplicada?



A LGPD não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado nas seguintes situações:

- uso pessoal e não comercial, feito por pessoa natural;
- fins exclusivamente jornalísticos, artísticos ou acadêmicos;
- segurança pública, defesa nacional e segurança do Estado;
- atividades de investigação e repressão de infrações penais, quando realizadas por autoridades competentes. Nesses casos, o tratamento de dados segue outras normas específicas, fora do escopo da LGPD.

09 A lei se aplica somente aos dados digitais?



Não. A LGPD se aplica a dados pessoais em qualquer meio, digital ou físico.

10 O que são dados pessoais?



São informações relacionadas a uma **pessoa natural identificada ou identificável**, como nome, CPF, endereço, telefone, e outros dados que possam levar ao reconhecimento direto ou indireto dessa pessoa.

11 O que são dados sensíveis?



São dados pessoais que envolvem **informações mais particulares e confidenciais**, que podem gerar discriminação ou riscos ao titular, como:

- origem racial ou étnica;
- convicção religiosa;
- opinião política;
- filiação a sindicato ou organização religiosa, filosófica ou política;
- saúde ou vida sexual;
- dados genéticos ou biométricos, relacionados a uma pessoa natural.

12 Qual é o significado de dados anonimizados?



São informações submetidas a um **processo técnico irreversível** que elimina a possibilidade de identificar o titular, mesmo quando combinadas com outras bases de dados.

13 Qual a diferença entre dados anônimos e dados pseudonimizados, segundo a LGPD?



A principal diferença está na **possibilidade de identificação do titular**. Na pseudonimização, os dados são substituídos por códigos ou identificadores, mas de forma que a reidentificação ainda seja possível mediante o uso de informações adicionais. Ou seja, os dados continuam sendo pessoais e estão sujeitos à LGPD. Já os dados anônimos passaram por um processo irreversível que impede a identificação do titular, e por isso não estão abrangidos pela LGPD.

14 Quais dados a LGPD não protege?



Os **dados anonimizados e os dados de pessoas jurídicas** (CNPJ, razão social, etc). No entanto, é importante destacar que os dados pessoais dos sócios ou representantes legais continuam protegidos pela Lei.

15 Quais são os princípios para o tratamento dos dados pessoais?



A LGPD estabelece 10 princípios fundamentais para o tratamento de dados pessoais:

1. **Finalidade** – uso com objetivo legítimo e informado;
2. **Adequação** – coerência entre o uso e o propósito declarado;
3. **Necessidade** – coleta apenas do essencial;
4. **Livre acesso** – consulta fácil e gratuita dos dados pelo titular;
5. **Qualidade dos dados** – dados corretos, atualizados e relevantes;
6. **Transparência** – clareza sobre como os dados são utilizados;
7. **Segurança** – proteção contra acessos e usos indevidos;
8. **Prevenção** – ações para evitar danos aos titulares;
9. **Não discriminação** – proibição de uso com fins discriminatórios;
10. **Responsabilização** – demonstração de boas práticas e conformidade.

16 Quem são os participantes no tratamento de dados pessoais, de acordo com a LGPD?



Os principais envolvidos são:

- **titular;**
- **controlador;**
- **operador;**
- **encarregado pelo tratamento de dados pessoais**

17 Quem a lei considera como agentes de tratamento?



São o controlador e o operador.

18 Qual a diferença entre controlador e operador?



O **controlador** é quem **decide** quais dados serão coletados, como e por que serão tratados. Já o **operador** é quem **executa o tratamento** de dados, seguindo as instruções do controlador.

19 Quem é o titular dos dados?



É a **pessoa natural** a quem os dados pessoais se referem – ou seja, o cidadão que tem seus dados coletados ou tratados.

20 Quais são os principais direitos do titular dos dados?



São eles:

- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos ou desatualizados;
- Exclusão de dados desnecessários ou excessivos;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor;
- Informação sobre compartilhamento de dados;
- Revogação do consentimento;
- Oposição ao tratamento em caso de descumprimento da LGPD.

21 Como o cidadão pode exercer os direitos garantidos pela LGPD?



O titular de dados pode exercer as prerrogativas previstas na LGPD por meio da Plataforma Fala.BR, disponível em <https://falabr.cgu.gov.br/site>, onde é possível registrar solicitações e consultar informações sobre o tratamento de seus dados pessoais.

22 Qual o papel do encarregado de dados no órgão público?



É a pessoa responsável por ajudar o órgão a cumprir a LGPD. Atua como ponte entre o **órgão, os titulares dos dados e a ANPD.**

Principais funções:

- orientar servidores sobre proteção de dados pessoais;
 - receber e encaminhar dúvidas e reclamações dos cidadãos;
- apoiar na aplicação da LGPD e na elaboração de documentos e relatórios.

23 O que é a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados?



A ANPD é uma autarquia de natureza especial, atualmente vinculada ao Ministério da Justiça. Ela é responsável por regulamentar, implementar e fiscalizar a aplicação da LGPD, além de orientar e fiscalizar os agentes que tratam dados pessoais.

24 Qual o significado do termo “hipóteses de tratamento” na LGPD?



Na LGPD, o termo "**hipóteses de tratamento**" se refere às **situações legais que autorizam o tratamento de dados pessoais**. Essas hipóteses são também chamadas de bases legais e representam os fundamentos jurídicos que permitem que uma organização colete, utilize, armazene ou compartilhe dados pessoais de forma legítima.

25 Quais são as hipóteses previstas para o tratamento de dados pessoais comuns?



A LGPD prevê 10 hipóteses para o tratamento de dados pessoais, entre elas:

1. Consentimento do titular;
2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
3. Execução de políticas públicas (pela administração pública);
4. Realização de estudos por órgão de pesquisa;
5. Execução de contrato ou de procedimentos preliminares;
6. Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
7. Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
8. Tutela da saúde (exclusiva para profissionais ou entidades da área da saúde);
9. Interesse legítimo do controlador ou de terceiros;
10. Proteção do crédito.

26 Em que hipóteses pode ser realizado o tratamento de dados pessoais sensíveis?



A LGPD impõe regras mais rigorosas para o tratamento de **dados pessoais sensíveis**, sendo permitido somente nas seguintes hipóteses:

1. Com **consentimento específico e destacado** do titular;
2. Sem consentimento, quando for indispensável para:
 - Cumprimento de **obrigação legal ou regulatória** pelo controlador;
 - Tratamento compartilhado de dados necessários à **execução de políticas públicas**;
 - Realização de **estudos por órgão de pesquisa**, com garantia de anonimização;
 - Exercício regular de **direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral**;
 - **Proteção da vida** ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
 - **Tutela da saúde**, exclusivamente por profissionais ou entidades de saúde
 - Garantia da **prevenção à fraude** e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação.

27 Como ocorre o tratamento de crianças, adolescentes e idosos na LGPD?



- Para crianças (menores de 12 anos): o tratamento de seus dados pessoais deve ser realizado com consentimento específico e em destaque dos pais ou responsáveis, além de respeitar o melhor interesse da criança.
- No caso de adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos) e idosos: embora não tenham regras tão específicas quanto as crianças, seus dados também recebem proteção especial, exigindo tratamento cuidadoso e transparente, respeitando seus direitos e garantias fundamentais.

28 É permitido pela LGPD o uso compartilhado de dados entre órgãos da administração pública?



Sim. A LGPD permite o uso compartilhado de dados entre órgãos públicos, desde que esse compartilhamento atenda ao interesse público, tenha finalidade legítima, e observe os princípios da transparência, necessidade e segurança.

No tocante à formalização desse instituto, é fundamental seguir as orientações do Guia Orientativo do Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, da ANPD, disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/materiais-educativos-e-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>.

29 É permitida a transferência de dados entre o Poder Público e o setor privado?



Sim, mas com restrições. A transferência de dados pessoais do poder público para entidades privadas é **vedada**, salvo em hipóteses específicas previstas no §5º do Art. 23 da LGPD, como:

- Execução descentralizada de atividade pública (com transparência);
- Dados tornados públicos pelo próprio titular;
- Previsão legal ou contratual específica (como convênios);
- Prevenção de fraudes ou segurança do titular, com uso exclusivo para essa finalidade.

Fora dessas hipóteses, **não é permitido** repassar dados do setor público para o privado.

30 A LGPD determina a elaboração de documentos que comprovem a adequação dos órgãos ao seu cumprimento?



Sim. A LGPD determina que os órgãos públicos mantenham documentos que comprovem a adequação e o cumprimento da lei, garantindo transparência e responsabilidade no tratamento de dados pessoais.

Entre esses documentos, destacam-se:

- Registros das operações de tratamento de dados, sendo que o Inventário de Dados Pessoais faz parte dessa documentação;
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD;
- Contratos e Termos com terceiros envolvidos no tratamento;
- Políticas internas de privacidade e proteção de dados; (colocar links para o Aviso de Privacidade e Guia Prático)
- Planos e protocolos de resposta a incidentes de segurança; (colocar link para o Plano de Resposta)

31 Quais as consequências da falta de adequação à LGPD?



A falta de conformidade pode causar riscos à privacidade dos titulares, perda de confiança, danos à reputação, ações judiciais e a aplicação de sanções administrativas pela ANPD.

32 Quais são as penalidades previstas pela LGPD em caso de descumprimento, tanto para empresas quanto para órgãos públicos?



Em caso de descumprimento da LGPD, as penalidades variam conforme o tipo de agente de tratamento:

- **Para empresas privadas**, podem ser aplicadas:
 - Advertência;
 - Multas de até 2% do faturamento, limitadas a R\$ 50 milhões por infração;
 - Publicização da infração;
 - Bloqueio ou eliminação dos dados pessoais envolvidos.
- **Para órgãos públicos**, não se aplicam as sanções de natureza econômica (como multas), mas podem ser impostas:
 - Advertência;
 - Publicização da infração;
 - Bloqueio ou eliminação de dados pessoais, conforme o caso.

33 Em caso de irregularidade no tratamento de dados pessoais, quem será responsabilizado?



Quando há descumprimento da LGPD, vazamento ou uso indevido de dados pessoais, o **controlador dos dados** (órgão ou entidade que decide sobre o tratamento) é o principal responsável. O operador (quem realiza o tratamento em nome do controlador) também pode ser responsabilizado, conforme o grau de envolvimento.

Além disso, **agentes públicos**, como servidores e colaboradores, podem ser responsabilizados **individualmente**, caso atuem foras das diretrizes legais e orientações institucionais.

34 Sou servidor(a) da CGE/MS e lido com dados pessoais. Quais são os principais cuidados que devo ter?



Você deve atuar com responsabilidade e atenção à LGPD, garantindo a proteção dos dados pessoais. Entre os principais cuidados estão:

- Acessar apenas os dados necessários para o desempenho da sua função;
- Evitar o compartilhamento de dados pessoais com pessoas não autorizadas;
- Comunicar imediatamente à área responsável, em caso de incidente ou uso indevido;
- Seguir as orientações da instituição sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Recentemente, a CGE/MS lançou o Guia Prático de Proteção de Dados Pessoais com orientações objetivas para auxiliar servidores e colaboradores na aplicação correta da LGPD no dia a dia. Veja em ([link Guia Prático](#) ou [QRCode](#))...